



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

## PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 013/2020

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O município de Guiratinga-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:** Às **09h:00min. (horário de Brasília)** do dia **25/08/2020**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição detalhada do objeto e quantitativos constantes no Anexo IX do Edital – Termo de Referência.

### 3. TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pelo Departamento de Compras do município de Guiratinga-MT, o Termo de Referência, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Solicitação:	882/2020
Centro de Custo:	02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação:	160
Funcional:	12.365.6020-2.032 - 339030
Fonte:	101



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Solicitação:** 881/2020  
**Centro de Custo:** 02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 173  
**Funcional:** 12.365.6040-2.042 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 886/2020  
**Centro de Custo:** 02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 140  
**Funcional:** 12.331.6010-2.027 - 339030  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 876/2020  
**Centro de Custo:** 02045 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 217  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 834/2020  
**Centro de Custo:** 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 392  
**Funcional:** 10.302.7020-2.077 - 339030  
**Fonte:** 146

**Solicitação:** 829/2020  
**Centro de Custo:** 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 325  
**Funcional:** 10.122.7050-2.034 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 863/2020  
**Centro de Custo:** 02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPE ESPORTES E LAZER  
**Ficha/Dotação:** 253  
**Funcional:** 27.812.9110-2.002 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 871/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.8010-2.026 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 869/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.801-2.026- 339030  
**Fonte:** 129



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Solicitação:** 868/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.8010-2.026 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 867/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 478  
**Funcional:** 08.244.8101-2.153 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 866/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 464  
**Funcional:** 08.244.8101-2.102 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 873/2020  
**Centro de Custo:** 02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 188  
**Funcional:** 08.243.8090-2.035 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 844/2020  
**Centro de Custo:** 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Ficha/Dotação:** 27  
**Funcional:** 04.122.3030-2.008 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 862/2020  
**Centro de Custo:** 02025 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Ficha/Dotação:** 109  
**Funcional:** 20.606.5010-2.022 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 841/2020  
**Centro de Custo:** 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
**Ficha/Dotação:** 64  
**Funcional:** 15.122.4080-2.013 - 339030  
**Fonte:** 100



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2.** Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

**5.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

IV - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município.

**5.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

### 6. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

**6.1.** Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

**6.1.1.** A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

**6.2.** Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**6.2.1.** Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

**6.2.2.** Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

**6.2.3.** Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;

**6.2.4.** Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**6.2.5.** Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.3.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.

**6.4.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.

**6.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.

**6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.7.** No caso de haver divergência entre a descrição do equipamento no aviso do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

### 7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1.** Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**7.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.3.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos descritos neste Edital.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**7.4.** Para divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algorismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

### 8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

**8.1.** Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

**8.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

**8.3.** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

**8.5.** Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.6.** Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

**8.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

### 9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- 9.1.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:
- 9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:
- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL** a Licitante deverá apresentar:
- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
  - b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
- 9.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.
- 9.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida na alínea b dos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.
- 9.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6.** O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.
- 9.7.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 9.8.** A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.9.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**9.10.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.10.2.** Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

**9.10.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.9**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.10.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário do item e demais informações necessárias.

**10.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

**10.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **produtos** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**10.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

**b)** A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.

**c)** Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

**d)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**10.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.8.** O prazo de entrega do materiais será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir do recebimento.

### 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

#### 11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

#### 11.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**\* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

### 11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

### 11.2.5. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo I).



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.2.6.** A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

**\* Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;**

**\* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;**

**\* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;**

**\* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

**11.3.** Após o comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da documentação para habilitação, exigida no **item 11**, bem como planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, via e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com), de forma digitalizada, e encaminhar originais ou cópias autenticadas em até **05 (dias) dias úteis** no endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Cep 78760-000, Guiratinga-MT.

## 12. REQUISITOS TÉCNICOS

**12.1.** São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos materiais:

**12.1.1.** A proposta deverá conter a marca, fabricante e a procedência do materiais oferecido;

**12.1.2.** As especificações técnicas dos materiais devem estar em conformidade com o que foi solicitado;

**12.1.3.** O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do materiais;

**12.1.4.** O prazo de entrega dos materiais será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento;

**12.1.5.** O transporte dos materiais deverá ser realizado por veículos apropriados.

## 13. RECURSOS



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 10 (dez) minutos.

**13.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

**13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**13.5.** Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**13.6.** O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

**13.7.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

**13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

**13.9.** O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.

**14.2.** Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.

**14.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

**15.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- 15.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 15.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua troca;
- 15.4. Fiscalizar livremente os materiais fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 15.5. Verificar os materiais fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;
- 15.6. Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos materiais de acordo com sua necessidade.

### 16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

- 16.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 16.1.2. O prazo da entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis** após emissão da requisição, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 16.1.3. Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do município de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos materiais fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 16.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 16.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- 16.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;
- 16.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.
- 16.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos materiais destinados à substituição, se for o caso;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- 16.1.10.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;  
**16.1.11.** A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

### 17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 17.1.** Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura do Contrato.  
**17.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;  
**17.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

### 18. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**18.1.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

**18.1.3.** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**18.1.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**18.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**18.1.6.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente adquiridos pela contratada.

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**19.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos materiais;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**19.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**19.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**19.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**19.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**19.1.2.1.** Advertência,

**19.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

**19.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**19.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

**19.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**19.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**19.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**19.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**19.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.2.** Fica assegurado ao município de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guiratinga;

**20.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**20.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

**20.8.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web do município de Guiratinga ([www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**20.9.** A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 013/2020 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br).

**20.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

### 21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**21.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Declaração ME EPP

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII: Minuta de Contrato

Anexo IX : Termo de Referência

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 013/2020  
ANEXO I - PROPOSTA ECONÔMICA**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao  
Município de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Eletrônico "SRP" n.º 013/2020 - Registro de Preços - MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:			Cidade:		UF:		
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:				
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com o transporte adequado dos materiais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: **05 (cinco) dias úteis**, após emissão de requisição pela Município, que poderá ser emitida de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 013/2020  
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ao Município de Guiratinga  
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 013/2020.

\_\_\_\_\_ (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ endereço  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre  
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 013/2020  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_  
(licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 013/2020  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, (licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, para os fins do Pregão Eletrônico em  
epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º  
8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. DECLARA ainda, sob a pena da lei que não  
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de  
Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada  
de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei  
Complementar n.º 04/90).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Cadastro de Pessoa Física n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 013/2020  
ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante Legal  
Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 013/2020  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Guiratinga  
Ref.: Pregão Eletrônico "SRP" n.º 013/2020

Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 013/2020 ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 013/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Registro de preços para provável e futura REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA- MT, conforme especificações constantes abaixo:**

<b>FORNECEDOR:</b>			<b>CNPI:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>N.º:</b>			
<b>BAIRRO:</b>		<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			<b>CPF:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo IX – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria de Administração, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo **05 (cinco) dias uteis**, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**7.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1. 9.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

**9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.**

**9.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**10.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**11.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**13.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.4.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

**13.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

**Solicitação:** 882/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 160  
**Funcional:** 12.365.6020-2.032 - 339030  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 881/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 173  
**Funcional:** 12.365.6040-2.042 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 886/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 140  
**Funcional:** 12.331.6010-2.027 - 339030  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 876/2020  
**Centro de Custo:** 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 217  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 834/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 392  
**Funcional:** 10.302.7020-2.077 - 339030  
**Fonte:** 146

**Solicitação:** 829/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 325  
**Funcional:** 10.122.7050-2.034 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 863/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Centro de Custo:** 02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPE ESPORTES E LAZER  
**Ficha/Dotação:** 253  
**Funcional:** 27.812.9110-2.002 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 871/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.8010-2.026 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 869/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.801-2.026- 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 868/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.8010-2.026 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 867/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 478  
**Funcional:** 08.244.8101-2.153 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 866/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 464  
**Funcional:** 08.244.8101-2.102 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 873/2020  
**Centro de Custo:** 02040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 188  
**Funcional:** 08.243.8090-2.035 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 844/2020  
**Centro de Custo:** 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Ficha/Dotação:** 27



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Funcional:** 04.122.3030-2.008 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 862/2020  
**Centro de Custo:** 02025 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Ficha/Dotação:** 109  
**Funcional:** 20.606.5010-2.022 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 841/2020  
**Centro de Custo:** 02020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
**Ficha/Dotação:** 64  
**Funcional:** 15.122.4080-2.013 - 339030  
**Fonte:** 100

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**16.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

**16.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**16.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**16.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**16.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**16.1.2.1.** Advertência,

**16.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

**16.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**16.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

**16.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**16.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**16.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 013/2020**

**ANEXO VIII - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E A FIRMA...**

Pela presente minuta de contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 013/2020, para aquisição material gráficos, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado o Município de Guiratinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeita Municipal, **Sr. Humberto Domingues Ferreira**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes abaixo:**

<b>FORNECEDOR:</b>		<b>CNPI:</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>N.º:</b>				
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>				
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O presente Contrato terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**2.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

2.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio das Secretarias do município de Guiratinga.

3.2. O prazo de entrega do materiais será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

3.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo **05 (cinco) dias úteis**, cabendo ao Município de Guiratinga decidir pela concessão ou não do referido prazo.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Município de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

4.3. O Município encaminhará a detentora do contrato, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos materiais que pretende adquirir.

4.4. Caso a detentora do contrato estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Município, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do contrato, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

4.5. O Município poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

4.6. As especificações técnicas dos materiais devem estar em conformidade com o que foi solicitado.

4.7. O prazo de validade não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do materiais.

4.8. O transporte dos materiais deverá ser realizado por veículos apropriados.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pelo órgão responsável e descartado o uso inadequado;

**5.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital que originaram este contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Contrato, Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**6.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**6.2.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** O Município de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**7.2.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.4.** Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**9.2.** Os preços adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo.

**9.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guiratinga.

**9.5.** Considerando o prazo de validade, estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 7.892/2013, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**9.6.** Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração por aditamento do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital ou neste contrato;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial TCE/MT, Diário Oficial do Estado de





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

MT e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

**10.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

**11.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**12.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo o Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**12.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento.

**12.4.** No caso de atraso na entrega do equipamento por mais de 01 (um) dia, poderá o Município, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**12.5.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**12.6.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**12.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**12.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**12.9.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela Dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

**Solicitação:** 882/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 160  
**Funcional:** 12.365.6020-2.032 - 339030  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 881/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Ficha/Dotação:** 173  
**Funcional:** 12.365.6040-2.042 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 886/2020  
**Centro de Custo:** 02030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Ficha/Dotação:** 140  
**Funcional:** 12.331.6010-2.027 - 339030  
**Fonte:** 101

**Solicitação:** 876/2020  
**Centro de Custo:** 02045 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**Ficha/Dotação:** 217  
**Funcional:** 13.122.9010-2.038 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 834/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 392  
**Funcional:** 10.302.7020-2.077 - 339030  
**Fonte:** 146

**Solicitação:** 829/2020  
**Centro de Custo:** 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ficha/Dotação:** 325  
**Funcional:** 10.122.7050-2.034 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 863/2020  
**Centro de Custo:** 02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPE ESPORTES E LAZER  
**Ficha/Dotação:** 253  
**Funcional:** 27.812.9110-2.002 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 871/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.8010-2.026 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 869/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.801-2.026- 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 868/2020  
**Centro de Custo:** 04070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 444  
**Funcional:** 08.244.8010-2.026 - 339030  
**Fonte:** 129



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**Solicitação:** 867/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 478  
**Funcional:** 08.244.8101-2.153 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 866/2020  
**Centro de Custo:** 04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 464  
**Funcional:** 08.244.8101-2.102 - 339030  
**Fonte:** 129

**Solicitação:** 873/2020  
**Centro de Custo:** 02040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ficha/Dotação:** 188  
**Funcional:** 08.243.8090-2.035 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 844/2020  
**Centro de Custo:** 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Ficha/Dotação:** 27  
**Funcional:** 04.122.3030-2.008 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 862/2020  
**Centro de Custo:** 02025 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
**Ficha/Dotação:** 109  
**Funcional:** 20.606.5010-2.022 - 339030  
**Fonte:** 100

**Solicitação:** 841/2020  
**Centro de Custo:** 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS  
**Ficha/Dotação:** 64  
**Funcional:** 15.122.4080-2.013 - 339030  
**Fonte:** 100

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**24.1.1** Por atraso injustificado no fornecimento dos materiais;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**24.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**24.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**24.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**24.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**24.1.2.1.** Advertência,

**24.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

**24.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**24.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**24.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

**24.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**24.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**24.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**24.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**24.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**15.1** - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeado através da Portaria n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - O(a) servidor(a) designado(a) anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**I.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**II.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**III.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

**IV.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**15.3** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

**17.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

**18.1** - Os produtos deverão ser entregues com prazo mínimo de 180 dias (cento e oitenta dias) antes da data de validade fixada em cada item, e os produtos que estiverem danificados ou estragados deverão ser substituídos.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX  
TESTEMUNHA



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

### PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº. 013/2020 ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - NÚMERO:** 013/2020.

**2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** Aquisição.

**3 - Objeto do Termo de Referência:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - MT, conforme especificações constantes em anexo.

**4 - Justificativa(s):** A aquisição de materiais de expediente é imprescindível a secretaria para suprir às necessidades, bem como para dar atendimento de forma satisfatória as constantes demandas da Secretarias, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades.

**5- Prazo:** 12 meses.

**6 - Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

#### 7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

**7.1.2.** Iniciar o fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;

**7.1.3.** Entregar os produtos em no máximo **05 (cinco) dias uteis** após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Guiratinga;

**7.1.4.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.1.7.** Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;

**7.1.8.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.1.9.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;

**7.1.11.** Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

**7.1.12.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

**7.1.13.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato;

**7.1.14.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

**7.1.15.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento;

**7.1.16.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato;

**7.1.17.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

**7.1.18.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes;

**7.1.19.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

**7.1.20.** Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

### **8. O Contratante obriga-se a:**

**8.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**8.2.** Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referencia, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.

**8.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

**8.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

### 9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:



## TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	31761 <b>ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA DE VIDRO</b> ALFINETE - EM ACO, DO TIPO COMUM, COM CABECA DE VIDRO	5,0000	CAIXA	10,0425	50,2125
2	4699 <b>ALMOFADA PARA CARIMBO NUMERO 03 AZUL</b> ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO.COM ENTINTAMENTO,NA COR AZUL, NO TAMANHO 3,0 CM. X 3,0 CM.	28,0000	UNIDA	4,7975	134,3300
3	10264 <b>ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA</b> ALMOFADA PARA CARIMBO - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMATICO.COM ENTINTAMENTO,NA COR PRETA,NO TAMANHO 3,0 CM. X 3,0 CM.	4,0000	UNIDA	4,2975	17,1900
4	4339 <b>APONTADOR PARA LAPIS SIMPLES</b> APONTADOR PARA LAPIS DE ALUMINIO SIMPLES	635,0000	UNIDA	1,0850	688,9750
5	10258 <b>BALAO COLORIDO PACOTE COM 50 UNIDADES</b> BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	210,0000	UNIDA	8,2400	1.730,4000
6	47459 <b>BARBANTE NUMERO 4</b> BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 1KG, NAS CORES DIVERSAS.	6,0000	UNIDA	19,3700	116,2200
7	47460 <b>BARBANTE NUMERO 6</b> BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 1KG, NAS CORES DIVERSAS.	6,0000	UNIDA	22,0975	132,5850
8	44270 <b>BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE 400 FLS TAMANHO MÉDIO</b>	210,0000	UNIDA	5,0000	1.050,0000
9	44273 <b>BOBINA DE PAPEL PARA PDV 57X30 M</b> BOBINA DE PAPEL PARA PDV - EM 2VIAS, EM PAPEL ACETINADO, PESANDO 55 A 60G/M2, MEDINDO (57MMX30M), NA COR BRANCA	120,0000	UNIDA	2,2400	268,8000
10	44953 <b>BOBINA TÉRMICA 300 METROS PARA RELÓGIO DE PONTO TOPDATA 56,5MM</b>	50,0000	UNIDA	84,4450	4.222,2500
11	39305 <b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR 40</b> BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	1.324,0000	UNIDA	0,3800	503,1200
12	4610 <b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS</b> CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 210,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 405G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	495,0000	UNIDA	6,7625	3.347,4375
13	3720 <b>CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200FLS</b> CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2, 10 MATERIAS	200,0000	UNIDA	12,1850	2.437,0000
14	10215 <b>CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - 96 FOLHAS COM SEDA</b> CADERNO - TIPO DESENHO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX,COM 230G/M2,COLORIDA,FOLHA EM PAPEL OFFSET,COM 96 FOLHAS,DE 63G/M2	150,0000	UNIDA	6,9550	1.043,2500
15	47382 <b>CADERNO DE PONTO 4 ASSINATURAS 100 FOLHAS CAPA DURA</b>	49,0000	UNIDA	30,0000	1.470,0000
16	25360 <b>CADERNO DESENHO CAPA DURA 48 FOLHAS SEM SEDA GRANDE</b> CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, DE 0,9 A 1,1MM, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	20,0000	UNIDA	8,3325	166,6500
17	39310 <b>CADERNO ESPIRAL 96 FLS GRANDE CAPA DURA</b> CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	390,0000	UNIDA	6,2250	2.427,7500
18	11607 <b>CAIXA ARQUIVO PLASTICA</b> CAIXA PLASTICA - POLPROPILENO, MEDIDAS EXTERNAS 26X46X62,5MEDIDAS INTERNAS 25X42X54., MODELO 1017 _COM ENCAIXE, BRANCAO, RETANGULAR, ARQUIVO DE BLOCOS EM PARAFINA, 57LITROS	449,0000	UNIDA	4,9800	2.236,0200
19	34883 <b>CALCULADORA 12 DIGITOS</b> MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA	2,0000	UNIDA	17,0250	34,0500
20	47404 <b>CALCULADORA COM IMPRESSAO TÉRMICA PROFISSIONAL DE MESA 14 DIGITOS DISPLAY 2 CORES</b> MAQUINA DE CALCULAR - ELETRICA, CONVENCIONAL,DE MESA,COM VISOR, BOBINA E FITA DE NYLON, IMPRESSAO BICOLOR,CONTENDO 14 DIGITOS,COM 04 OPERACOES, INVERSAO DE SINAIS, CONTADOR DE ITENS, SELETOR IMPRIME/NAO IMPRIME, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, SELETOR DE DECIMAIS, FUNCAO GT (ACUMULADOR) E FUNCAO MU,CALCULO COM MEMORIA/PORCENTAGEM,BIVOLT	8,0000	UNIDA	594,8475	4.758,7800

21	11081	<b>CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL NA COR AZUL COM 50 UNIDADES</b> CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASTAXIANTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	74,0000	CAIXA	48,3600	3.578,6400
22	11076	<b>CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL NA COR PRETA COM 50 UNIDADES</b> CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASTAXIANTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	41,0000	CAIXA	41,9175	1.718,6175
23	11077	<b>CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL NA COR VERMELHA COM 50 UNIDADES</b> CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASTAXIANTE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	11,0000	CAIXA	41,9175	461,0925
24	26566	<b>CANETA HIDROGRAFICA COM 24 CORES</b> CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA EM PLASTICO RIGIDO OPACO PONTA MEDIA JOGO COM 24 CORES	15,0000	CAIXA	17,0275	255,4125
25	47397	<b>CANETAS CONTORNO PARA TECIDO CORES DIVERSAS- SIMILAR A ACRILEX</b> CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VARIADAS	10,0000	UNIDA	27,5000	275,0000
26	37590	<b>CAPA PARA CD DE PAPEL</b> CAPA - EM PAPEL, MEDINDO (135 X 70 X 191)MM, PARA DVD/CD.	300,0000	UNIDA	2,1300	639,0000
27	33847	<b>CAPA PARA ENCADERNACAO FRENTE PACOTE COM 100 UNIDADES</b> CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, NA COR CRISTAL	11,0000	PACOT	26,4575	291,0325
28	33848	<b>CAPA PARA ENCADERNACAO FUNDO PACOTE COM 100 UNIDADES</b> CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, NA COR PRETA	12,0000	PACOT	29,4800	353,7600
29	4714	<b>CARBONO AZUL FORMATO A4 PARA ESCRITA MANUAL</b> PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	2,0000	PACOT	23,3700	46,7400
30	3818	<b>CARTOLINA COLORIDA</b> CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 240G/M2, LONGITUDINAL >55GF X CM E TRANSVERSAL >35GF X CM, MEDINDO (50 X 66)CM, NA COR COLORIDA	870,0000	UNIDA	0,8200	713,4000
31	47485	<b>CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS</b> CARTOLINA - PESANDO 150 G/M2 LAMINADA, MEDINDO 49 X 59 CM, DIVERSAS CORES	300,0000	UNIDA	1,1025	330,7500
32	11057	<b>CD R GRAVAVEL 52X 700MB 80MIN COM 100 UNIDADES</b> MIDIA CD-R - GRAVACAO DE DADOS E AUDIO, TIPO OPTCA GRAVAVEL EM 52X, 700 MB E 80MIN	7,0000	PACOT	72,6875	508,8125
33	4691	<b>CD R REGRAVAVEL 700 MB/ 80 MINUTOS</b> MIDIA CD-R - GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO OPTCA REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD-ROM 1X-32X OU SUPERIOR, 700 MB/ 80 MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE ACRILICO TRANSPARENTE.	451,0000	UNIDA	1,9250	868,1750
34	3420	<b>CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS</b>	64,0000	CAIXA	8,5700	548,4800
35	4701	<b>CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM 500 GRAMAS</b>	54,0000	CAIXA	8,5700	462,7800
36	47462	<b>CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS</b>	6,0000	CAIXA	8,4925	50,9550
37	47463	<b>CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS</b>	6,0000	CAIXA	8,3925	50,3550
38	4703	<b>CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS</b>	38,0000	CAIXA	7,6350	290,1300
39	49797	<b>COLA ADESIVA MULTIUSO MEDIA VISCOSIDADE A BASE DE CIANOACRILATO DADOS TECNICO;</b> .VISCOSIDADE(CP180 A120) .TEMPERATURA DE TRABALHO (°C) 55 A 80 RESISTENCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO ) 100KGF?CM	15,0000	UNIDA	10,1850	152,7750
40	12237	<b>COLA LIQUIDA BRANCA EMBALADA EM FRASCO COM 1000GR</b> COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	133,0000	UNIDA	16,5325	2.198,8225
41	22546	<b>COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL</b> COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO COM MINIMO 100 GRAMAS	99,0000	UNIDA	2,7750	274,7250
42	39307	<b>COLA ADESIVA INSTANTANEA 5 G</b> COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR- EMBALAGEM COM 5G	25,0000	UNIDA	9,1500	228,7500
43	42419	<b>COLA ADESIVA INSTANTANEA FRASCO COM 3G</b> COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR FRASCO COM 3G	10,0000	UNIDA	9,4350	94,3500
44	47396	<b>COLA ADESIVO INSTANTANEO PARA ARTESANATO (EVA)- SIMILAR A TEK BOND COM 100 GR</b> COLA - LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A, BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM 100 GR	100,0000	UNIDA	12,5267	1.252,6700



45	47464	<b>COLA ADESIVO INSTANTANEO VISCOSIDADE -2- SIMILAR A TEK BOND</b> Adesivo Instantâneo N° 2 Média Viscosidade 20g- Unidade Tipo de Bico: A ( Exclusivo dispositivo anti-entupimento ) O adesivo instantâneo nº2 é o de Média Viscosidade. Nem muito líquido, nem muito encorpado.	35,0000	UNIDA	8,4233	294,8155
46	49850	<b>COLA BASTÃO 40G CAIXA COM 6 UNIDADES</b>	2,0000	UNIDA	9,3075	18,6150
47	42420	<b>COLA COLORIDA 23 G COM GLITER CX 6 CORES</b>	55,0000	CAIXA	7,9350	436,4250
48	3584	<b>COLCHETE LATONADO N° 14 , CAIXA COM 72 UND</b> COLCHETE - LATONADO,N. 14	10,0000	CAIXA	24,4750	244,7500
49	11095	<b>CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA CAIXA COM 12</b> CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE SOLVENTE, PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	51,0000	CAIXA	7,5250	383,7750
50	26560	<b>ELASTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO N°18 PACOTE COM 1 KG</b> ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO PACOTE COM 1,0KG	2,0000	KILO	17,2375	34,4750
51	39301	<b>ELASTICO PARA COSTURA- TIPO LINHA ELASTICA- SIMILAR A ELASTEX ROLO COM 500 MTS</b> ELASTICO - DE LATEX, PARA PROCESSO DE COSTURA, MEDINDO ROLO COM 500 MTS, COM COSTURA, CORES DIVERSAS	8,0000	UNIDA	24,8667	198,9336
52	25621	<b>ENVELOPE 200X280- EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO COR PARDA</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280)MM, NA COR PARDA	500,0000	UNIDA	0,2925	146,2500
53	44272	<b>ENVELOPE 40X52 CM, NA COR BRANCA</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, (40 X 52)CM, COM ABA, NA COR BRANCA	250,0000	UNIDA	0,5367	134,1750
54	26554	<b>ENVELOPE MEDINDO 37 X45, NA COR BRANCA</b> EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (37 X 45)MM, COM ABA, NA COR BRANCA	2.000,0000	UNIDA	0,4700	940,0000
55	4613	<b>ENVELOPE BRANCO 17X12</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFF SET, PESANDO 180G/M2, TIPO CONVITE, PARA APRENSAO DE DOCUMENTOS, COM IMPRESSAO, MEDINDO (17 X 12)CM, COM ABA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	50,0000	UNIDA	1,1000	55,0000
56	49851	<b>ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22 X16 CM</b>	500,0000	UNIDA	1,3933	696,6500
57	14019	<b>ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDIDA 24X34, NA COR OURO</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24X34, COM ABA, NA COR OURO	2.470,0000	UNIDA	0,2967	732,8490
58	22378	<b>ENVELOPE MEDIO OURO 176X250</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 176 X 250 MM MEDIO, COM ABA, COR OURO	500,0000	UNIDA	0,2433	121,6500
59	47465	<b>ENVELOPE SACO COM 80G MEDINDO 229X324, NA COR PARDO</b> EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (229X324)MM, COM ABA, NA COR NATURAL	300,0000	UNIDA	0,7300	219,0000
60	10078	<b>ENVELOPES 24 X 34CM PARDO</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24X34, COM ABA, NA COR PARDO	2.010,0000	UNIDA	0,9233	1.855,8330
61	44257	<b>ENVELOPES 26X36 COR BRANCO</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (26 X 36)MM, COM ABA, NA COR BRANCA	1.000,0000	UNIDA	0,3600	360,0000
62	44258	<b>ENVELOPES 31 X 41 COR BRANCO</b> ENVELOPE DE PAPELARIA - KRAFT, 90G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 31 X 41 CM, COM ABA, BRANCO	1.500,0000	UNIDA	0,4400	660,0000
63	47468	<b>ESPIRAL 33 MM PCT COM 25 UN PARA 250 FOLHAS</b> ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNAO., NA CORES DIVERSAS., COM 25 MM, PACOTE COM 25 UN	4,0000	UNIDA	35,8275	143,3100
64	47466	<b>ESPIRAL 07 MM PCT COM 100 UN PARA 25 FOLHAS</b> ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNAO., CORES DIVERSAS., COM 07 MM PCT COM 100 UNIDADES	2,0000	UNIDA	16,1900	32,3800
65	47467	<b>ESPIRAL 12 MM PCT COM 100 UN PARA 70 FOLHAS</b> ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNAO., NA CORES DIVERSAS., COM 12 MM, PACOTE COM 100 UN	6,0000	UNIDA	30,4450	182,6700
66	39306	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAR TAMANHO 16 MM</b> ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNAO., NA CORES DIVERSAS., COM 16 MM PACOTE COM 100 UN	9,0000	UNIDA	24,4450	220,0050
67	47469	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL 9 MM PARA 50 FOLHAS 100UN</b> ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNAO., CORES DIVERSAS., COM 9 MM PACOTE COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS	3,0000	UNIDA	29,4575	88,3725
68	16615	<b>ESTILETE COM ACABAMENTO EM PLASTICO COM 6", LARGURA DE 9 MM</b> ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	85,0000	UNIDA	1,9625	166,8125

69	3581	<b>ESTILETE COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 18 MM</b> ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	18,0000	UNIDA	2,5850	46,5300
70	7123	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA NIQUILADO</b> EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA	30,0000	UNIDA	2,1575	64,7250
71	10270	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO RATINHO</b> EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO,TIPO RATINHO	9,0000	UNIDA	3,4400	30,9600
72	49852	<b>FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR BRANCA</b>	50,0000	UNIDA	7,1500	357,5000
73	10225	<b>FITA ADESIVA 45 MM X 30M</b> FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 45 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO	485,0000	UNIDA	4,2675	2.069,7375
74	16713	<b>FITA CREPE 50X25M</b> FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (50 X 25)MM	352,0000	UNIDA	4,4325	1.560,2400
75	47490	<b>FITA DUPLA FACE 19MM X 1,5M TIPO BANANA</b> FITA ADESIVA - EM POLIETILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MMX1,50M,NA COR AMARELA BANANA	50,0000	UNIDA	7,0750	353,7500
76	10269	<b>FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5MM PVF DUAS CORES</b> FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR - DE TECIDO,MEDINDO 13,00MMX5,00M,NA COR PRETA E VERMELHA, SIMILAR A MARCA OLIVETTI	15,0000	UNIDA	9,2275	138,4125
77	47455	<b>FITILHO DE USO ARTESANAL PARA PRESENTE ROLO COM 50 METROS DE CORES VARIADAS</b> FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	90,0000	UNIDA	10,1725	915,5250
78	45747	<b>FOLHA DE E.V.A. LISO VARIAS CORES 40X60</b> FOLHA EM EVA - NAS CORES (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (40X60)	1.410,0000	UNIDA	2,3250	3.278,2500
79	47393	<b>FOLHA EM EVA VERMELHA ESTAMPADO COM LISTRAS BRANCAS, MEDIDA 60X40MM</b> FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA ,ESTAMPA COM LISTRAS BRANCAS (ESPUMA VINILICA ACETINADA) , MEDINDO (60 X 40)CM	15,0000	UNIDA	4,4025	66,0375
80	47420	<b>FOLHAS DE CARBONO AZUL; FORMATO A4 (21X29,7CM)</b> PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	40,0000	UNIDA	20,8125	832,5000
81	47394	<b>FOLHAS DE EVA BRANCO COM BOLINHAS VERMELHAS</b> FOLHA EM EVA - NA COR BRANCA ,ESTAMPA COM BOLINHAS VEMELHAS (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40)CM	15,0000	UNIDA	4,8650	72,9750
82	47392	<b>FOLHAS DE EVA VERMELHO COM MARGARIDAS BRANCAS</b> FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHO ,ESTAMPA COM MARGARIDAS BRANCAS (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40)CM	15,0000	UNIDA	4,8650	72,9750
83	47391	<b>FOLHAS DE EVA VERMELHO COM BOLAS MEDIAS PRETAS 60X40MM</b> FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA ,ESTAMPA COM BOLAS MEDIAS PRETS (ESPUMA VINILICA ACETINADA) , MEDINDO (60 X 40)CM	15,0000	UNIDA	4,8650	72,9750
84	47390	<b>FOLHAS DE EVA- VERMELHO COM BOLAS BRANCA</b> FOLHA EM EVA - NA COR VERMELHA,ESTAMPA COM BOLAS BRANCA (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40)CM	15,0000	UNIDA	4,8650	72,9750
85	47426	<b>FOLHAS DE PAPEL MANTEIGA</b>	20,0000	UNIDA	2,2133	44,2660
86	31666	<b>FURADOR ARTESANAL PARA E V A</b> PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK PEQUENO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS	6,0000	UNIDA	19,3250	115,9500
87	16643	<b>GIZ BRANCO C 64 PALITOS</b> GIZ ESCOLAR - COMUM,NA COR BRANCA, CAIXA DE PAPEL COM 64 PALITOS	4,0000	CAIXA	3,6800	14,7200
88	19139	<b>GIZ COLORIDO CX C 64 PALITOS</b> GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, CAIXA DE PAPEL COM 64 PALITOS	9,0000	CAIXA	4,4225	39,8025
89	22346	<b>GIZ DE CERA 12 UNIDADES - CORES SORTIDAS</b> GIZ DE CERA - 12 UNIDADES NAS CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G	105,0000	UNIDA	3,7325	391,9125
90	47427	<b>GLITTER EM TUBO 6 CORES BLISTER C/ 6 TUBOS</b> GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS	16,0000	UNIDA	16,1933	259,0928
91	23905	<b>GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO</b> GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, C-15	54,0000	UNIDA	14,5150	783,8100
92	10082	<b>GRAMPEADOR 26/6 GRANDE</b> GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	1,0000	UNIDA	30,1225	30,1225
93	49789	<b>GRAMPEADOR GRANDE PARA PAPEIS - ESTRUTURA METALICA ; APOIO EMBORRACHADO CORPO EM ACO ESCOVADO DEPOSITO</b> COM FACE DE SEGURANCA CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS; GRAMPOS 26/6	10,0000	UNIDA	78,1833	781,8330

94	49854	<b>GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL GRANDE 23/8- ATE 240FL</b> GRAMPEADOR - SEMI-INDUSTRIAL, EM ACO, GRAMPO 23/8-23, CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS, BASE COM 29,00CM	5,0000	UNIDA	62,9075	314,5375
95	47424	<b>GRAMPO 106/04</b> GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 106/4	2,0000	UNIDA	12,2325	24,4650
96	47422	<b>GRAMPO 23/10</b> GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10	2,0000	UNIDA	13,9650	27,9300
97	47423	<b>GRAMPO 23/8</b> GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/8	1,0000	UNIDA	15,1400	15,1400
98	25626	<b>GRAMPO GALVANIZADO ACOBREADO 26 6</b> GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO 26/6	95,0000	CAIXA	4,6900	445,5500
99	4700	<b>GRAMPO TRILHO METAL CX C 50</b> GRAMPO - DE METAL, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50	56,0000	CAIXA	11,2925	632,3800
100	39311	<b>GRAMPOS 106 8</b> GRAMPO - DE FERRO, DO TIPO TAPECEIRO, NUMERO 106/8	6,0000	CAIXA	9,0675	54,4050
101	47446	<b>GRAMPOS 23/13</b> GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/13	2,0000	UNIDA	24,8150	49,6300
102	42418	<b>LAPIS PRETO N 2 REDONDO CX 72</b> LAPIS PRETO N°2, REDONDO - CAIXA COM 72 UNIDADES	10,0000	CAIXA	32,2800	322,8000
103	7128	<b>LAPIS BORRACHA</b>	35,0000	UNIDA	2,4575	86,0125
104	16374	<b>LAPIS DE COR - DE 24 CORES</b> LAPIS DE COR NO FORMATO SEXTAVADO - MEDINDO 170MM DE 24 CORES	10,0000	CAIXA	16,2525	162,5250
105	23632	<b>LAPIS DE COR 12 CORES - GRANDE</b> LAPIS DE COR EM MADEIRA - FORMATO REDONDO GRANDE - COLORIDO COM 12 CORES	185,0000	CAIXA	8,1775	1.512,8375
106	11296	<b>LAPIS PRETO CAIXA C 144</b> LAPIS FORMATO REDONDO COM PONTA FEITA MINA CORPO NA COR PRETA E COM A MINA PRETA MEDINDO 170MM N 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	33,0000	CAIXA	19,0050	627,1650
107	13973	<b>LAPISEIRA GRAFITE 0 5 MM</b> LAPISEIRA - EM PLASTICO NO FORMATO REDONDO GRAFITE 0 5MM, PONTA EM METAL GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA.	45,0000	UNIDA	4,3500	195,7500
108	3594	<b>LIVRO ATA 200 FOLHAS</b> LIVRO ATA - MEDINDO 220 00X330 00MM CAPA DURA COSTURADA CONTENDO 200 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA	28,0000	UNIDA	18,2600	511,2800
109	10088	<b>LIVRO ATA DE 100 FOLHAS</b> LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139 COM PAPEL AO Prensado CAPA DURA - CONTENDO 100 FOLHAS - MEDINDO 220X310 MM - COM PAUTA SEM PAUTA	79,0000	UNIDA	10,3400	816,8600
110	4618	<b>LIVRO ATAS 50 FOLHAS</b> LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N 140 COM PAPEL AO Prensado CAPA DURA CONTENDO 50 FLS - MEDINDO 220X310 MM COM PAUTA SEM PAUTA	6,0000	UNIDA	8,6175	51,7050
111	7597	<b>LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL</b> LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO LIVRO DE PROTOCOLO CAPA PESANDO CAPA DURA REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO PESANDO REVESTIDA COM PAPEL AZUL COM 100 FLS	44,0000	UNIDA	9,6950	426,5800
112	7012	<b>MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS</b> MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO PORTATIL ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS	5,0000	UNIDA	18,0925	90,4625
113	4707	<b>MARCA TEXTO AMARELO</b> CANETA MARCA TEXTO - SALIENTADOR, LIGHT, TINTA AMARELA	199,0000	UNIDA	2,2400	445,7600
114	25268	<b>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGADA - CORES DIVERSAS</b> TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - RECARREGADA EM VARIAS CORES - EMBALAGEM APROPRIADA	1.444,0000	UNIDA	4,1350	5.970,9400
115	22553	<b>MARCADOR PERMANENTE PARA CD</b> MARCADOR DE CD E DVD CORPO EM PLASTICO PONTA DE POLIESTER MEDIA NA COR AZUL.	27,0000	UNIDA	2,8975	78,2325
116	25607	<b>MASSA PARA MODELAR - 6 CORES</b> MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA, CORES VARIADAS MARCHE	130,0000	UNIDA	3,3900	440,7000
117	25604	<b>MIDIA DVD- RW REGRAVAVEL, COM CAPACIDADE DE 4,7 GB</b> MIDIA DVD - DVD- RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO REGRAVAVEL, COM CAPACIDADE: 4.7 GB	25,0000	UNIDA	3,2650	81,6250
118	44266	<b>PAPEL A3 75G 297X420 C 500 FOLHAS</b> PAPEL - PAPEL OFICIO A3 MEDINDO 297 X 420 MM NA COR BRANCA - COM PESANDO 75G M2	4,0000	UNIDA	60,6850	242,7400

119	30771	<b>PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA</b> PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	15,0000	CAIXA	19,1075	286,6125
120	47471	<b>PAPEL -A4 FOTOGRAFICO GLOSS. GRAMATURA 180 PACOTE COM 50 FOLHAS</b> SERVICO DE FOTOCOPIA - PRETO E BRANCO EM PAPEL A4 COM OPERADOR - EM PACOTE DE 180 COM 50 FOLHAS	20,0000	PACOT	25,2575	505,1500
121	47476	<b>PAPEL A4 COLORIDO - PACOTE COM 25 FOLHAS</b> EM PAPEL A4 COLORIDO PARA IMPRESSAO, PACOTE COM 25 FOLHAS	500,0000	UNIDA	15,4450	7.722,5000
122	26025	<b>PAPEL A4 LASER 75G CAIXA COM 10 RESMA</b> PAPEL ALCALINO FORMATO A4 EMBALAGEM 100 BOPP - BIO PROPILENO BIO ORIENTADO AGRUPADO EM RESMA COM 500 FOLHAS - CAIXA COM 10 RESMAS	215,0000	CAIXA	143,9500	30.949,2500
123	47472	<b>PAPEL ALMAÇO COM PAUTA</b> PAPEL ALMOÇO COM PAUTA, PARA RASCUNHO - PAPEL RECICLADO TAMANHO A4	500,0000	UNIDA	5,2050	2.602,5000
124	47473	<b>PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO</b> PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2	300,0000	UNIDA	3,5825	1.074,7500
125	47474	<b>PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS</b> PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60 NA COR CORES DIVERSAS	200,0000	UNIDA	1,1325	226,5000
126	7452	<b>PAPEL CARTAO LISO (VARIAS CORES)</b> CARTAO - EM PAPEL LINHO BRANCO LISO 180G, CORES SORTIDAS, SEM IMPRESSAO.	850,0000	UNIDA	1,2450	1.058,2500
127	15297	<b>PAPEL CELOFANE COLORIDO</b> PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, NAS CORES DIVERSAS	120,0000	UNIDA	0,9700	116,4000
128	30770	<b>PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE</b> PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, TRANSPARENTE	100,0000	UNIDA	1,3225	132,2500
129	39309	<b>PAPEL CONTACT - ROLO</b> PAPEL CONTACT 50 00MX45 00CM NA COR TRANSPARENTE	6,0000	UNIDA	70,7500	424,5000
130	44279	<b>PAPEL CREPON 48X2M ESTAMPADO CORES SORTIDAS</b> PAPEL - CREPON MEDINDO 2MX48 00CM 28G M2 ESTAMPADO NAS CORES DIVERSAS	400,0000	UNIDA	0,9900	396,0000
131	10214	<b>PAPEL CREPON-VARIAS CORES</b> PAPEL CREPON MEDINDO 200 00X48 00CM 28G - VARIAS CORES	15,0000	UNIDA	3,2500	48,7500
132	47410	<b>PAPEL DE PRESENTE ROLO 60X100 CORES SORTIDAS</b> PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE ROLO COM 60X100 EM CORES SORTIDAS	20,0000	UNIDA	38,4500	769,0000
133	3821	<b>PAPEL DUPLA FACE VARIAS CORES</b> PAPEL - PAPEL DUPLA-FACE, MEDINDO (90 X 66)CM, CORES DIVERSAS	165,0000	UNIDA	1,1367	187,5555
134	47470	<b>PAPEL GRAMATURA 180 (BRANCO) PACOTE COM 100 UNIDADES</b> PAPEL - TIPO OFFSET A4,MEDINDO (210 X 297)MM,NA COR BRANCA,GRAMATURA 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO	30,0000	UNIDA	20,2200	606,6000
135	47457	<b>PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS</b> PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS	50,0000	UNIDA	1,2950	64,7500
136	27928	<b>PAPEL PARA DOBRADURA</b> PAPEL PARA DOBRADURA - TIPO COLORIDO, TAMANHO MINIMO 50 X 60CM, CORES DIVERSAS	260,0000	UNIDA	0,9975	259,3500
137	9893	<b>PAPEL PARDO ROLO</b> PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO, MEDINDO 90CMX120M, NA COR MADEIRA, GRAMATURA 80G/M2	6,0000	UNIDA	53,6100	321,6600
138	47447	<b>PAPEL SEDA CORES VARIADAS</b> PAPEL - SEDA,500,00X700,00MM,20G/M2, CORES VARIADAS	100,0000	UNIDA	0,3900	39,0000
139	22350	<b>PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHA</b> PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, CORES VARIADAS PACOTE COM 100 FOLHA	6,0000	PACOT	12,9800	77,8800
140	7110	<b>PAPEL VEGETAL PACOTE COM 100 FOLHAS</b> PAPEL - VEGETAL 297,00X420,00MM, COM 90G/M2, BRANCO FOSCO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	30,0000	PACOT	18,5400	556,2000
141	4578	<b>PASTA DE PAPEL AO COM FERRAGEM</b>	15,0000	UNIDA	1,3200	19,8000
142	49858	<b>PASTA - PASTA CATALOGO OFICIO NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS 0.06 COM 4 COLCHETES 245X335MM</b> PASTA - PASTA CATALOGO OFICIO NA COR PRETA, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS 0,06 COM 4 COLCHETES 245X335MM	50,0000	UNIDA	17,2925	864,6250
143	8821	<b>PASTA ABA ELASTICO CRISTAL TAMANHO OFICIO</b> PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO, FORMATO OFICIO, COM ILHOSES,NA COR TRANSPARENTE	490,0000	UNIDA	2,4075	1.179,6750

144	22354	<b>PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO A4</b> PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO, TAMANHO A4, COM ILHOSES, NA COR TRANSPARENTE	220,0000	UNIDA	2,8200	620,4000
145	4658	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO</b> PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO	760,0000	UNIDA	10,2725	7.807,1000
146	44259	<b>PASTA CATALOGO CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLÁSTICOS</b> PASTA - PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLÁSTICOS.	25,0000	UNIDA	21,0175	525,4375
147	4099	<b>PASTA ELASTICA LOMBO 4 CM</b> PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 4 CM	250,0000	UNIDA	3,9300	982,5000
148	10205	<b>PASTA ELASTICA TRANSPARENTE 18MM</b> PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO 18MM CRISTAL	500,0000	UNIDA	2,9225	1.461,2500
149	24375	<b>PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM CORES DIVERSAS</b> PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM CORES DIVERSAS	455,0000	UNIDA	1,8033	820,5015
150	49794	<b>PASTA SANFONADA PLASTICA A4 DIVISOES</b>	15,0000	UNIDA	17,3475	260,2125
151	22543	<b>PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM 50 UNIDADES DE PRIMEIRA LINHA</b> PASTA SUSPENSÃO - MARMORIZADA, GRAMATURA 35 GRAMAS, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO 36,5CM X 24,0CM, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR DIVERSAS, SUPORTE EM PLASTICO	49,0000	CAIXA	79,2500	3.883,2500
152	42422	<b>PASTA SUSPENSÃO PLASTICA TRANSPARENTE</b> PASTA - SUSPENSÃO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, 350G/M2, FORMATO OFICIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, NA COR BRANCO	30,0000	UNIDA	30,8267	924,8010
153	47481	<b>PEN DRIVE 8 GB CONEXAO USB 2.0</b> PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, CONEXAO USB 2.0:DCV TAMPÁ PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE TRANSFERENCIA ATE 48 MB/S TAXA DE GRAVACAO ATE 5MB/S. TAXA DE LEITURA: 13MB/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACOS SUPERIORES, LINUX 2.4 OU SUPERIORES	30,0000	UNIDA	30,1725	905,1750
154	4195	<b>PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES</b> PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM CAIXA COM 100 UNIDADES	5,0000	CAIXA	3,0975	15,4875
155	39258	<b>PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS POSICIONADOR P PAPEL A4 A5 A6 ATE 40 FOLHAS</b>	15,0000	UNIDA	62,1375	932,0625
156	3576	<b>PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 5,5MM ATÉ 120 FOLHAS</b>	7,0000	UNIDA	274,0433	1.918,3031
157	47482	<b>PILHA PALITO AA</b> PILHA - TIPO PALITO PARA CONTROLE REMOTO, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA(AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES.	84,0000	UNIDA	5,8500	491,4000
158	47429	<b>PINCEIS N. 11</b> PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, PONTA CHATO, N. 11, VIROLA EM ALUMINIO E CABO DE PLASTICO.	15,0000	UNIDA	9,3425	140,1375
159	47430	<b>PINCEIS N. 3</b> PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, PONTA CHATO, N. 3, VIROLA EM ALUMINIO E CABO DE PLASTICO.	20,0000	UNIDA	8,5400	170,8000
160	44287	<b>PINCEL ESCOLAR 00</b> PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 00 (FORMATO REDONDO)	29,0000	UNIDA	5,8500	169,6500
161	44291	<b>PINCEL ESCOLAR N 16</b> PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.16, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	4,0000	UNIDA	6,2200	24,8800
162	44289	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 10</b> PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 10, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTÉTICOS	19,0000	UNIDA	5,1375	97,6125
163	24128	<b>PINCEL N 4</b> PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 4, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTÉTICOS	69,0000	UNIDA	4,3025	296,8725
164	4705	<b>PINCEL ATOMICO PRETO</b> PINCEL ATOMICO - PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	76,0000	UNIDA	2,8525	216,7900
165	4706	<b>PINCEL ATOMICO VERMELHO</b> PINCEL ATOMICO - VERMELHO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	50,0000	UNIDA	2,7700	138,5000
166	23897	<b>PINCEL ATOMICO AZUL</b> PINCEL ATOMICO - AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	74,0000	UNIDA	2,6150	193,5100
167	44288	<b>PINCEL ESCOLAR N 02</b> PINCEL - DE PELO SINTETICO,, DE MADEIRA,, NUMERO 2 (FORMATO REDONDO)	4,0000	UNIDA	5,1075	20,4300

168	44290	<b>PINCEL ESCOLAR N 14</b> PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	4,0000	UNIDA	6,7400	26,9600
169	31660	<b>PINCEL N 6</b> PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.6,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	29,0000	UNIDA	5,1550	149,4950
170	19255	<b>PINCEL N 8</b> PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO N° 8, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	69,0000	UNIDA	4,2925	296,1825
171	27929	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL GROSSO</b>	30,0000	UNIDA	32,4600	973,8000
172	11099	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE REFIL FINO</b>	40,0000	UNIDA	15,2875	611,5000
173	13972	<b>PONTA GRAFITE 0,5 FABER CASTEL OU SIMILAR REFIL COM 24 PONTAS</b> GRAFITE - PONTA 0,5,DUREZA 2B	25,0000	UNIDA	3,0175	75,4375
174	44697	<b>PORTA PAPEL TRIPLA MOVEL PRETA</b>	7,0000	UNIDA	37,6475	263,5325
175	6354	<b>PRANCHETA PORTATIL ACRILICA</b> PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO,TAMANHO OFICIO A-4,COM PRENDEODOR DE PLASTICO,NA COR FUME	84,0000	UNIDA	13,3150	1.118,4600
176	22236	<b>QUADRO AVISO 090X120 VELUDO BORDA DE MADEIRA</b> QUADRO DE AVISO CORTICA MEDINDO 1 20X0 90 M ESPESSURA DE 12MM ALUMINIO PROPRIA	1,0000	UNIDA	86,5875	86,5875
177	47428	<b>QUADRO VERDE MOLDURA MADEIRA 80X100</b> QUADRO DE AVISO FELTRO MEDINDO 100 X 80 CM ALUMINIO VERDE	1,0000	UNIDA	59,1533	59,1533
178	45749	<b>REFIL COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO</b> COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	354,0000	UNIDA	0,8975	317,7150
179	25612	<b>REFIL DE COLA QUENTE BASTÃO FINO</b> COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 7 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	453,0000	UNIDA	0,4633	209,8749
180	23902	<b>REGUA EM PLASTICO ACRILICO TRANSPARENTE COM 60CM</b> REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 60 CM	10,0000	UNIDA	3,7175	37,1750
181	16647	<b>REGUA ESCOLAR EM PLASTICO ACRILICO COM 30CM</b> REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	75,0000	UNIDA	1,9775	148,3125
182	49849	<b>SACO LAMINADO PARA PRESENTES ALIANÇA, 20X30 CM, PACOTE COM 50</b>	200,0000	UNIDA	10,0000	2.000,0000
183	49800	<b>TELA PARA PINTURA COM TINTA A OLEO OU ACRILICA E TRABALHOS EM REVELO . TAMANHOS 50 X 70X 1,4 CM</b>	20,0000	UNIDA	16,5600	331,2000
184	47421	<b>TERMOLINA LEITOSA IMPERMEABILIZANTE 100ML- SIMILAR A ACRILEX</b> COLA - LIQUIDA PARA TECIDO (TERMOLINA), NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM 100 ML	4,0000	UNIDA	12,1933	48,7732
185	44281	<b>TESOURA GRANDE SEM PONTA 25 CM</b>	5,0000	UNIDA	41,7925	208,9625
186	44282	<b>TESOURA MEDIA SEM PONTA 17 CM</b>	5,0000	UNIDA	11,6200	58,1000
187	47385	<b>TESOURA (CORTE E COSTURA E PEÇAS INTIMA) 6 1/2</b>	8,0000	UNIDA	22,3267	178,6136
188	49859	<b>TESOURA - PARA USO GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, CABO PLASTICO, MEDINDO 25 CM</b> TESOURA - PARA USO GERAL, COM CORPO EM INOX, ANATOMICO, CABO PLASTICO, MEDINDO 25 CM	15,0000	UNIDA	18,5975	278,9625
189	39300	<b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA</b> TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAo	90,0000	UNIDA	4,7850	430,6500
190	11072	<b>TESOURA MULTIUSO 21CM TS 85</b>	45,0000	UNIDA	12,7525	573,8625
191	47386	<b>TESOURA RETA 5.5</b>	15,0000	UNIDA	32,2333	483,4995



192	47492	<b>TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 ML</b> TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOL, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 500 ML	8,0000	UNIDA	10,5950	84,7600
193	8059	<b>TINTA GUACHE 6 CORES</b> TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	245,0000	UNIDA	4,6975	1.150,8875
194	39220	<b>TINTA PARA CARIMBO AZUL, 40ML</b> TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	48,0000	UNIDA	4,9925	239,6400
195	39259	<b>TINTA PARA CARIMBO PRETA, 40 ML</b> TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	15,0000	UNIDA	4,9750	74,6250
196	44285	<b>TINTA RELEVO- FRASCO COM 35 ML, CORES VARIADAS</b> TINTA - RELEVO DIMENSIONAL, EM MATERIAL DO TIPO RESINA ACRILICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, UTILIZADA PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, CORES VARIADAS	200,0000	UNIDA	15,8325	3.166,5000
197	10213	<b>TINTA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS</b> TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250 ML	50,0000	UNIDA	16,5350	826,7500
198	39299	<b>TNT</b> TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA, CORES VARIADAS	400,0000	METRO	1,9050	762,0000
199	47458	<b>TNT- ROLO DE 50 METROS</b> TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	8,0000	UNIDA	74,6675	597,3400
200	10231	<b>TRENA 30 METROS</b> TRENA - EM FIBRA DE VIDRO DE 1/2" DE ALTURA COM APOIO PARA A MAO, EM MATERIAL NAO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, MEDIDAS GRAVADAS EM METRO, CENTIMETRO E MILIMETRO, FITA A PROVA D'AGUA, DURAVEL EM CONDICOOES EXTREMAS C/ CAMADA PROTECTORA PLASTICA DE FACIL LIMPEZA, COM 30 METROS, ESTOJO RESISTENTE A ALTO IMPACTO, DEVENDO SER ACONDICIONADA PARA GARANTIR PROTECAO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM	2,0000	UNIDA	30,2275	60,4550
201	49855	<b>UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA</b> UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA	30,0000	UNIDA	9,2450	277,3500
					<b>Totalização R\$:</b>	<b>166.656,27</b>